

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 1026, de 04 de novembro de 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para alocação no Colégio de Aplicação da UFRJ. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as Leis Federais nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; nº 15.142, de 03 de junho de 2025; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 14.126, de 22 de março de 2021; com os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 4.748, de 16 de junho de 2003; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber, nº 12.536, de 27 de junho de 2025; com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 11/2020 e 08/2021, no que couberem; e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pelas Resoluções CEG nº 08/2021 e nº 11/2020, pela legislação e demais normativas pertinentes vigentes.

1.1.1. Sua operacionalização caberá ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

1.2. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários

Anexo II – Quadro de Opções de Vagas

Anexo III – Distribuição de vagas – Ações Afirmativas

Anexo III-A – Quadro de Código de Opção de Vaga com o indicativo do quantitativo de Vagas

Anexo III-B – Critérios de Alternância e Proporcionalidade

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes aos Processos Seletivos Simplificados no sítio eletrônico ou via e-mail, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.

1.4. As normas complementares, para cada opção de vaga, incluindo os cronogramas de realização das etapas, os programas para realização das provas, os critérios para a apreciação de títulos e trabalhos, e a modalidade de realização do processo seletivo, se presencial ou remota, serão disponibilizados no sítio eletrônico, antes do início das inscrições.

1.5. O sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado é: <https://concursos.pr4.ufrj.br/>, sendo referenciado neste edital como “sítio eletrônico”.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos;
- b) para os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e para o Núcleo de Educação Especial, possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou graduação em Pedagogia devidamente registrada e reconhecida pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- c) para o Setor de Orientação Educacional (SOE), Licenciatura Plena em Pedagogia para os

- portadores de diploma dos cursos adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Orientação Educacional para os portadores de diploma dos cursos não adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006;
- d) para o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, possuir Diploma de Graduação, habilitado em curso de Licenciatura Plena para a disciplinaposta em seleção de acordo com área de formação exigida pela Sede para cada Área/Setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
 - e) ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
 - f) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
 - g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei nº 12.772/2012;
 - h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - i) não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
 - j) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
 - k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
 - l) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - m) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - n) gozar de plenos direitos políticos;
 - o) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

- 2.2. No caso de Processo Seletivo Simplificado Remoto todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, por meio do envio de documento no formato PDF (Portable Document Format), sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG 11/2020).
- 2.3. No caso de Processo Seletivo Simplificado Presencial todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG nº 08/2021).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS À MÁXIMA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Considerando:

- a) o total de 35 (trinta e cinco) vagas ofertadas no presente Edital para a admissão de professores substitutos, distribuídas em 11 (onze) opções de vagas;

- b) a necessidade de atender ao disposto nos diplomas legais vigentes, em particular no Decreto Federal nº 9.508/2018, que trata da reserva de vagas a pessoas com deficiência; e na Lei Federal nº 15.142/2025, que trata da reserva de vagas aos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;
- c) a necessidade de aplicação dos percentuais de reserva de vagas sobre o número total de vagas a serem ofertadas em Edital e a distribuição do número de vagas resultado desse cálculo nas diversas opções de vagas;
- d) que o número de vagas a ser reservado, resultante da aplicação dos percentuais sobre o número total de vagas a serem ofertadas em Edital é 35 (trinta e cinco), sendo:
 - 02 (dois) o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, calculado na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018; e
 - 09 (nove) o número de vagas reservadas aos negros, pretos ou pardos, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025.
 - 01 (um) o número de vagas reservadas aos indígenas, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e do Art. 3º, Inciso II, do Decreto Federal nº 12.536/2025.
 - 01 (um) o número de vagas reservadas aos quilombolas, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e do Art. 3º, Inciso III, do Decreto Federal nº 12.536/2025.

Total geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas
35	22	02	09	01	01

- e) RESOLVE que a definição da alocação das vagas a serem reservadas, bem como a ordem de prioridade de preenchimento de todas as vagas de ações afirmativas, será feita na forma do Anexo III deste Edital.

3.2. Todos os candidatos concorrem à quantidade resultante da soma das vagas previstas neste Edital com as vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas que desejarem concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverão observar o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, em particular em seus artigos 13 ao 27.

4.2. Os candidato inscritos na forma do subitem 4.1 deverão enviar os documentos comprobatórios em formato PDF (Portable Document Format), relacionados nos artigos 13 ao 17 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, até o último dia do período de inscrição, via e-mail docente@concursos.pr4.ufrj.br, colocando como assunto: “Inscrição para Processo Seletivo – Edital nº 1026/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas com Deficiência”.

4.3. A avaliação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada presencialmente no Município do Rio de Janeiro, RJ.

5. PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS, PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Os candidatos negros, pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, que desejarem concorrer às vagas reservadas, existentes e aquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverão observar o disposto na Instrução Normativa Conjunta

MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

5.2. Os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão enviar a documentação comprobatória em formato PDF (Portable Document Format), relacionada no Art. 13 do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, até o último dia do período de inscrição, via e-mail docente@concursos.pr4.ufrj.br, colocando como assunto: “Inscrição para Processo Seletivo – Edital nº 1026/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas Indígenas” ou “Inscrição para Processo Seletivo – Edital nº 1026/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas Quilombolas”, conforme o caso

5.3. Os procedimentos de confirmação das autodeclarações serão realizados no município do Rio de Janeiro, RJ.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para área de atuação desejada.

6.2. A inscrição deverá ser realizada no sítio eletrônico informado no subitem 1.5, no período compreendido entre as 10 horas do dia 19 de novembro de 2025 e as 12 horas do dia 26 de novembro de 2025, considerando-se o horário oficial de Brasília, onde o candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus anexos pela internet.

6.3. No ato da inscrição, no mesmo período constante no subitem 6.2 deste Edital, os interessados deverão enviar a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, unicamente via “Mecanismo de recebimento de documentação/inscrição para interação e para envio de documentação” disponibilizado no Anexo II:

- a) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
- b) CPF;
- c) Currículo, *Lattes* ou *Vitae*, com documentação comprobatória;
- d) Diploma compatível com a vaga especificada no Anexo II (quadro de opções de vagas), em acordo com o item 2.1, alíneas *b*, *c* e *d* (conforme o caso), deste Edital; ou cópia do comprovante de colação de grau.
- e) Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários, disponível no Anexo I deste edital.

6.3.1. No corpo do e-mail (disponibilizado no Anexo II), o candidato deverá preencher o seu nome completo, o Setor Curricular em que pretende concorrer à vaga, telefone de contato (celular) e data de nascimento.

6.4. No ato de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a Área de atuação à qual deseja concorrer, conforme o Anexo II do presente Edital.

6.4.1. Após a realização da inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem 6.4.

6.4.2. Para cada Área de atuação, será validado apenas um requerimento de inscrição por candidato.

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.6. O CPF é documento obrigatório para a efetivação da inscrição.

6.7. As informações e os dados fornecidos na Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se a Solicitação de Inscrição for feita com informações incorretas, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas.

6.10. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo Simplificado que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

6.11. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico.

6.12. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para Áreas ou Setores de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 deste Edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia de realização das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6.13. Os interessados poderão obter mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.

6.14. Caso não haja inscrições realizadas no período definido no subitem 6.2 deste Edital, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o período de inscrição será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

6.15. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela Área/Setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à Área/Setor do Processo Seletivo Simplificado.

6.15.1. O resultado da homologação dos pedidos de inscrição será comunicado pela Unidade Acadêmica aos candidatos via e-mail de interação constante no Anexo II deste edital.

6.15.2. No caso de indeferimento da inscrição o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Acadêmica ou ao responsável pela instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou instância responsável pela Área/Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado.

6.15.3. Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica ou instância equivalente o julgamento dos recursos.

6.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações após o envio da Solicitação de Inscrição, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.16.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.

6.16.2. No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita.

6.16.3. As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.4. No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com fonte Times New Roman, corpo 24.

6.16.5. O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas.

6.16.6. As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

6.16.8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.

6.16.9. As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.10. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar, na Solicitação de Inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, por e-mail, em conformidade com o previsto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.11. O laudo médico a que se refere o subitem 6.16.10 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
- c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

6.16.12. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de Publicação deste Edital, nos termos da Instrução Normativa MGI/MDHC N° 260, de 26 de junho de 2025, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

6.16.13. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

6.16.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma determinada neste Edital ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.

6.16.15. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.16.10 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6.16.16. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.16.1 ao 6.16.10 deste Edital.

6.16.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino, e somente por este, até o local reservado para amamentação.

6.16.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu

atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do professor será composta do vencimento básico, nível I (um), da Carreira do Magistério EBTT, acrescido de Retribuição por Titulação.

7.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o Diploma ou a Declaração de Obtenção do Grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por Universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT – Retribuição por Titulação (R\$)			Retribuição Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	3.090,43	309,04	772,61	1.777,00	3.399,47	3.863,04	4.867,43
40 horas	4.326,60	648,99	1.622,47	3.731,69	4.975,59	5.949,07	8.058,29

8. SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizada em conformidade com a Resolução CEG nº 08/2021.

9. PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica, ou instância equivalente.

9.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do previsto no subitem 9.1. deste edital.

9.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou instância equivalente a ata do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

10.2. A Unidade ou Instância equivalente enviará o Resultado preliminar a Pró-Reitoria de Pessoal para determinar a reserva de vagas de acordo com os procedimentos indicados no Anexo III.

10.3. A PR-4 encaminhara às Unidades o Resultado Final a fim de que a Unidade publique no Diário Oficial da União.

10.3.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado pela Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a renovação de contratos desde que o prazo total não exceda a dois anos.

10.4.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

10.4.2. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade Acadêmica contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 11.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.
- 11.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
 - 11.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam classificados dentro do limite de vagas do Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.
- 11.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do Resultado Final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de
Pessoal Edital nº 1026, de 04 de novembro de 2025

Anexo I – Quadro de Disponibilidade de Dias e Horários

Assinale com “X” os dias e horários da sua disponibilidade para trabalho

Turno: Manhã

Dias	Horários					
	7h às 7h50min	7h50min às 8h40min	9h às 9h50min	9h50min às 10h40min	11h às 11h50min	11h50 às 12h40
2ª feira						
3ª feira						
4ª feira						
5ª feira						
6ª feira						

Turno: Tarde

Dias	Horários				
	13h às 13h50min	13h50min às 14h40min	15h10min às 16h	16h às 16h50min	16h50min às 17h40min
2ª feira					
3ª feira					
4ª feira					
5ª feira					
6ª feira					

Importante!

1. Candidatos(as) à(s) vaga(s) de 20 horas semanais deverão oferecer, pelo menos, 20 tempos de aula;
2. Candidatos(as) à(s) vaga(s) de 40 horas semanais deverão oferecer, pelo menos, 40 tempos de aula;
3. Os Setores Curriculares poderão apresentar demandas específicas de disponibilidade de horários que serão informadas aos (às) candidatos(as) nas Normas Complementares.

Neste termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)
<<Nome completo do(a) candidato(a)>>

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 1026, de 04 de novembro de 2025

Anexo II - Quadro de Opções de Vagas – Códigos das Opções

➤ **Carga horária semanal: 20 horas ou 40h**

Centro	Unidade	Departamento	Setor/Área	Quantidade de vagas	Mecanismo de recebimento de documentação/inscrição	Código
CFCH	Colégio de Aplicação	Artes Visuais	Artes Visuais	2	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-001
CFCH	Colégio de Aplicação	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	1	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-002
CFCH	Colégio de Aplicação	Educação Especial	Educação Especial	6	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-003
CFCH	Colégio de Aplicação	Educação Infantil	Educação Infantil	7	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-004
CFCH	Colégio de Aplicação	Física	Física	1	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-005
CFCH	Colégio de Aplicação	Geografia	Geografia	1	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-006
CFCH	Colégio de Aplicação	Língua Inglesa	Inglês	1	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-007
CFCH	Colégio de Aplicação	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	1	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-008
CFCH	Colégio de Aplicação	Matemática	Matemática	3	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-009
CFCH	Colégio de Aplicação	Multidisciplinar	Multidisciplinar	8	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-010
CFCH	Colégio de Aplicação	Orientação Educacional	Orientação Educacional	4	professorsubstituto.capufrj02@gmail.com	CAP-011

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 1026, de 04 de novembro de 2025

Anexo III – Distribuição de vagas - Ações Afirmativas

Sobre a reserva e determinação das vagas reservadas nos Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o total de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas em 11 (onze) códigos de opção de vaga, daqui em diante, denominado COV, retratadas no Anexo III-A - Quadro de Vagas - deste Edital;

Total geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas
35	22	02	09	01	01

CONSIDERANDO os critérios de alternância e proporcionalidade, que preveem a sequência de provimento com a denominação AC (Ampla Concorrência); PPP (pessoa pretas ou pardas), PI (pessoas indígenas), PQ (pessoas quilombolas) e PCD (pessoas com deficiência) indicadas no Anexo III-B deste Edital.

RESOLVE tornar público os procedimentos a serem executados em Sessão Pública, que será transmitida e correspondentemente gravada em áudio e vídeo, e devidamente consignada em ata para determinação do(s) Código(s) de Opção(ões) de Vaga(s) (COV) que será(ão) contemplado(s) com vagas reservadas.

Parte I. - Da Identificação dos Códigos de Opção de Vagas (COVs) por modalidade de vaga

1. Para fins de publicidade e transparência, será publicado no sítio eletrônico do concurso, antes da execução das etapas ou fases dos concursos, os COVs que tiveram pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas ou com deficiência com inscrição confirmada, indicando os respectivos percentuais em relação ao total de vagas previstas em cada modalidade.

2. As Unidades ou Órgãos Suplementares responsáveis pela execução dos concursos dos COVs de que tratam o anterior, deverão enviar à Pró-Reitoria de Pessoal, após a homologação do resultado preliminar, duas listas:

a) Lista de todas as pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas classificadas; e

b) Lista de todas as pessoas candidatas com deficiência classificadas.

2.1. Cada lista deve indicar:

a) A classificação geral, de acordo com o Art. 20 da Resolução CEG nº 08/2021.

b) As Notas Finais serão calculadas na forma do Art. 20 da Resolução CEG nº 08/2021.

3. A Pró-Reitoria de Pessoal, a partir das listas recebidas, identificará os COVs que terão vagas reservadas para cada modalidade (candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), observando os seguintes critérios:

- a) COV com 01 (uma) vaga, cuja pessoa candidata melhor classificada esteja classificada em posição que não corresponda à primeira colocação da classificação geral;
- b) COV com 2 a 5 vagas, cuja pessoa candidata melhor classificada esteja classificada em posição que não corresponda à primeira ou à segunda colocação da classificação geral para pessoas pretas ou pardas ou não lhe garanta as posições, da ampla concorrência, dentro do número de vagas para pessoas candidatas indígenas, quilombolas e com deficiência
- c) COV com 6 a 8 vagas cuja pessoa candidata melhor classificada esteja classificada em posição que não corresponda à primeira, à segunda ou à sexta colocação da classificação geral para pessoas pretas ou pardas, à primeira ou quinta colocação da classificação geral para pessoa com deficiência ou não lhe garanta as posições, da ampla concorrência, dentro do número de vagas para pessoas candidatas indígenas ou quilombolas.

4. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

Parte II - Da Determinação do Quantitativo Total de Vagas Reservadas para Pessoas Candidatas Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas e com Deficiência durante a execução do Processo Seletivo.

1. A Pró-Reitoria de Pessoal deve fazer a leitura dos Códigos de Opções de Vagas sem pessoas candidatas aprovadas, se houver;
2. O quantitativo total de vagas reservadas nas modalidades étnico-raciais corresponderá aos valores indicados no item 3.1.d do Edital nº 1.026, de 04 de novembro de 2025, acrescidos do número de vagas dos COVs que não tiveram pessoa(s) candidata(s) aprovada(s), observada a aplicação do Art. 3º, §4º, da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, ficando inalterado, nesta hipótese, o quantitativo de vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência.
3. Na hipótese de não haver COV sem pessoas candidatas aprovadas, enquanto for executado o Processo Seletivo Simplificado, a quantidade de vagas reservadas corresponderá aos valores indicados no item 3.1.d do Edital nº 1.026, de 04 de novembro de 2025, ou seja,
 - a) 9 (nove) para pessoas candidatas pretas ou pardas, 01 (uma) para pessoas candidatas indígenas e 01 (uma) vaga reservada para pessoas candidatas quilombolas, observadas as possibilidades de vagas serem revertidas de quilombolas para indígenas (Art. 3º, §1 da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025), de indígenas para quilombolas (Art. 3º, §2º da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025) e de indígenas e/ou quilombolas para pretas ou pardas (Art. 3º, §3º da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025).
 - b) 02 (duas) vagas reservadas para pessoas candidatas com deficiência.
4. Na hipótese de não haver pessoa(s) candidata(s) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas,

quilombolas e com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, em aplicação do Art. 3º, §3º da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e do Art. 8º, §1º da IN MGI/MHDC Nº 260, de 26 de junho de 2025.

5. A Pró-Reitoria de Pessoal apresentará a tabela com os quantitativos finais para as vagas reservadas para pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os quantitativos nessa nova tabela serão denominados por "Quantitativo Final de Vaga Reservada - Pessoas Pretas ou Pardas", daqui em diante QFVR-PP, "Quantitativo Final de Vaga Reservada Pessoas Indígenas", daqui em diante QFVR-I, "Quantitativo Final de Vaga Reservada Pessoas Quilombolas", daqui em diante QFVR-Q e "Quantitativo Final de Vaga Reservada - Pessoas com Deficiência, daqui em diante QFVR-D.

6. Os quantitativos previstos no item 5, não excluem a possibilidade de alteração decorrente de surgimento de vagas novas durante a validade do Edital de acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, observadas as hipóteses de quantitativo fracionário previsto no Art. 5, §2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e do §3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, acarretando que:

- a) após 02 (duas) vagas novas, deve ser acrescida mais 01 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas e depois, a cada 04 (quatro) vagas novas, deve ser acrescida mais 01 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas;
- b) a cada 33 (trinta e três) vagas novas, deve ser acrescida mais 01 (uma) vaga reservada para pessoas indígenas;
- c) a cada 50 (cinquenta) vagas novas, deve ser acrescida mais 01 (uma) vaga reservada para pessoas quilombolas; e
- d) a cada 20 (vinte) vagas novas, deve ser acrescida mais 01 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência.

Parte III - Da determinação das Vagas Reservadas para Pessoas Candidatas Pretas ou Pardas:

1. Na hipótese do número de COVs no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas pretas ou pardas, totalize um número igual ou inferior ao QFVR-PP, serão considerados automaticamente com vaga reservada e nesse caso:

- a) No COV com 01 (uma) vaga: a pessoa candidata preta ou parda melhor classificada será indicada para a primeira colocação;
- b) No COV com pelo menos 02 (duas) vagas: a pessoa candidata preta ou parda melhor(es) classificada(s) será(ão) indicada(s) de acordo aos critérios de alternância e proporcionalidade do Anexo III-B;

2. Na hipótese do número de COVs identificados no item 3 da Parte I, para pessoas candidatas pretas ou pardas, ultrapasse o quantitativo previsto QFVR-PP, será adotada a seguinte sequência:

- a) Reservado imediatamente o COV com 08 (oito) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou
- b) Reservado imediatamente o COV com 07 (sete) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou
- c) Reservado imediatamente o COV com 06 (seis) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou

- d) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 04 (quatro) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou
- e) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 03 (três) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou
- f) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 02 (duas) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada; e/ou
- g) Reservados o(s) COV(s) com 01 (uma) vaga, na hipótese de haver pessoa candidata preta ou parda classificada, de acordo com lista de reclassificação considerando as notas finais normalizadas.

3. Para calcular as notas finais normalizadas serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcular em cada COV, a nota final da pessoa candidata da 1^a posição na Classificação Geral, de acordo com a média atribuída pelos examinadores definida no item 2.1b da Parte I.
- b) Identificar em cada COV, com 01 (uma) vaga, a pessoa candidata preta ou parda (PPP) melhor classificada.
- c) Cálculo da nota final da pessoa candidata preta ou parda melhor classificada correspondente à média atribuída pelos examinadores definida no item 2.1b da Parte I.
- d) Cálculo da nota final normalizada correspondente a nota final do item 3.c dividida pela nota final do item 3.a até a terceira casa decimal, multiplicada por 10.

4. A lista de Reclassificação considerará o cálculo da nota do item 3.d em ordem decrescente.

5. Em caso de empate das notas finais normalizadas, serão aplicados os seguintes critérios sucessivos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 2003;
- b) melhor posição relativa na classificação geral (calculado segundo o Art. 20 da Resolução CEG nº 08/2021) no respectivo COV;
- c) melhor nota final calculada segundo o item 3.c.

6. Considerando a lista de reclassificação (itens 4 e 5), os COVs até o quantitativo QFVR-PP serão considerados com vaga reservada, enquanto os COVs remanescentes serão considerados como de lista de cadastro de reserva para as vagas reservadas;

7. A(s) pessoa(s) candidata(s) melhor(es) classificada(s) nos COVs dos itens 2 e 6 serão indicadas para a contratação, de acordo com o previsto no item 1a ou 1b, observada a aplicação do Art. 49 da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, na hipótese da(s) pessoa(s) candidata(s) preta(s) ou parda(s) concorrer(em) em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

Parte IV - Da determinação das Vagas Reservadas para Pessoas Candidatas Indígenas:

1. Na hipótese do número de COVs no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas indígenas, totalize um número igual ou inferior ao QFVR-I, serão considerados automaticamente com vaga reservada e, nesse caso, a pessoa candidata indígena melhor classificada será indicada para o provimento na primeira colocação.
2. Na hipótese do número de COVs identificados no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas indígenas ultrapasse o quantitativo previsto QFVR-I, será adotada a seguinte sequência:
 - a) Reservado imediatamente o COV com 08 (oito) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou,
 - b) Reservado imediatamente o COV com 07 (sete) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou,
 - c) Reservado imediatamente o COV com 06 (seis) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou,
 - d) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 04 (quatro) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou,
 - e) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 03 (três) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou,
 - f) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 02 (duas) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada; e/ou
 - g) Reservados o(s) COV(s) com 01 (uma) vaga, na hipótese de haver pessoa candidata indígena classificada, de acordo com lista de reclassificação considerando as notas finais normalizadas;

3. A Lista de reclassificação seguirá os procedimentos adotados nos itens 3, 4 e 5 da Parte III adaptados para pessoas candidatas indígenas.
4. Considerando a lista de reclassificação, os COVs até o quantitativo QFVR-I serão considerados com vaga Reservada, enquanto que os COVs remanescentes serão considerados como de lista de reserva para as vagas reservadas para pessoas indígenas;
5. A(s) pessoa(s) candidata(s) indígena(s) melhor(es) classificada(s) nos COVs dos itens 2 e 4 serão indicadas para o provimento de acordo com o previsto no item 1, observada a aplicação do Art. 49 da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, na hipótese da(s) pessoa(s) candidata(s) indígena(s) concorrer(em) em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

Parte V - Da determinação das Vagas Reservadas para Pessoas Candidatas Quilombolas:

1. Na hipótese do número de COVs no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas quilombolas, totalize um número igual ou inferior ao QFVR-Q, serão considerados automaticamente com vaga reservada e nesse caso a pessoa candidata quilombola melhor classificada será indicada para o provimento na primeira colocação.
2. Na hipótese do número de COVs identificados no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas quilombolas ultrapasse o quantitativo previsto QFVR-Q, será adotada a seguinte sequência:
 - a) Reservado imediatamente o COV com 08 (oito) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou,

- d) Reservado imediatamente o COV com 07 (sete) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou,
- e) Reservado imediatamente o COV com 06 (seis) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou,
- f) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 04 (quatro) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou,
- g) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 03 (três) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou,
- h) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 02 (duas) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada; e/ou
- i) Reservados o(s) COV(s) com 01 (uma) vaga, na hipótese de haver pessoa candidata quilombola classificada, de acordo com lista de reclassificação considerando as notas finais normalizadas;

3. A Lista de reclassificação seguirá os procedimentos adotados nos itens 3, 4 e 5 da Parte III adaptados para pessoas candidatas quilombolas.

4. Considerando a lista de reclassificação, os COVs até o quantitativo QFVR-Q serão considerados com vaga Reservada, enquanto os COVs remanescentes serão considerados como lista de cadastro reserva para as vagas reservadas para pessoas quilombolas;

5. A(s) pessoa(s) candidata(s) quilombola(s) melhor(es) classificada(s) nos COVs dos itens 2 e 4 serão indicadas para o provimento, de acordo com o previsto no item 1, observada a aplicação do Art. 49 da IN MGL/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, na hipótese da(s) pessoa(s) candidata(s) quilombola(s) concorrer(em) em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

Parte VI - Da determinação das Vagas Reservadas para Pessoas Candidatas com Deficiência:

1. Caso o número de COV's no item 5 da Parte I para pessoas candidatas com deficiência totalize um número igual ou inferior ao QFVR-D, serão considerados automaticamente como vaga reservada e nesse caso a pessoa candidata com deficiência melhor classificada será indicada para o provimento na primeira colocação.

- a) No COV com 01 (uma) vaga: a pessoa candidata com deficiência classificada será indicada para a primeira colocação;
- b) No COV com pelo menos 02 (duas) vagas: a pessoa candidata com deficiência classificada melhor colocada será indicada, de acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, na sequência indicada no Anexo III-B;

2. Na hipótese do número de COVs identificados no item 5 da Parte I, para pessoas candidatas com deficiência ultrapasse o quantitativo previsto QFVR-D, será adotada a seguinte sequência:

- a) Reservado imediatamente o COV com 08 (oito) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou,
- d) Reservado imediatamente o COV com 07 (sete) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou,
- e) Reservado imediatamente o COV com 06 (seis) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou,

- f) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 04 (quatro) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou,
- g) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 03 (três) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou,
- h) Reservado imediatamente o(s) COV(s) com 02 (duas) vagas, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência classificada; e/ou
- i) Reservados o(s) COV(s) com 01 (uma) vaga, na hipótese de haver pessoa candidata com deficiência, de acordo com lista de reclassificação considerando as notas finais normalizadas;

3. A Lista de reclassificação seguirá os procedimentos adotados nos itens 3, 4 e 5 da Parte III, adaptados para pessoas candidatas com deficiência.
4. Considerando a lista de reclassificação, os COVs até o quantitativo QFVR-D serão considerados com vaga Reservada, enquanto os COVs remanescentes serão considerados como de lista de cadastro reserva para as vagas reservadas para pessoas com deficiência;
5. A(s) pessoa(s) candidata(s) com deficiência melhor(es) classificada(s) nos COVs dos itens 2 e 4 serão indicadas para o provimento, de acordo com o previsto no item 1, observada a aplicação do Art. 49 da IN MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, na hipótese da(s) pessoa(s) candidata(s) com deficiência concorrer(em) em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

Parte VII: Da divulgação da Determinação das Vagas Reservadas.

1. Após a identificação de cada uma das modalidades de reserva de vagas, a Pró-Reitoria de Pessoal deve publicar no sítio oficial do concurso a Tabela apresentada no Anexo III-A, indicando a modalidade da Reserva de Vaga em cada um dos Códigos de Opção de Vaga, admitindo a possibilidade de pelo menos duas modalidades de reserva nos COVs com ao menos duas vagas.
2. A Pró-Reitoria de Pessoal deverá publicar no sítio eletrônico oficial do concurso a Tabela contendo o quantitativo de vagas reservadas previstas e efetivadas por modalidade no presente certame.
3. A Pró-Reitoria de Pessoal deve disponibilizar no sítio eletrônico do concurso, o link com acesso à gravação da Sessão Pública para a determinação do(s) Código(s) de Opção(ões) de Vaga(s) contemplado(s) com vagas reservadas.

Anexo III-A - Quadro de Código de Opção de Vaga (COV) com o indicativo do quantitativo de Vagas

Anexo III-B - Critérios de Alternância e Proporcionalidade

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Anexo III-A: Quadro de Identificação dos Códigos de Opções de Vaga (COV)

Centro	Unidade	Departamento	Quantidade de vagas		Modalidade da Vaga (AC, PPP, PI, PQ, PcD)
CFCH	Colégio de Aplicação	Artes Visuais	2	CAP-001	
CFCH	Colégio de Aplicação	Ciências Biológicas	1	CAP-002	
CFCH	Colégio de Aplicação	Educação Especial	6	CAP-003	
CFCH	Colégio de Aplicação	Educação Infantil	7	CAP-004	
CFCH	Colégio de Aplicação	Física	1	CAP-005	
CFCH	Colégio de Aplicação	Geografia	1	CAP-006	
CFCH	Colégio de Aplicação	Língua Inglesa	1	CAP-007	
CFCH	Colégio de Aplicação	Língua Portuguesa	1	CAP-008	
CFCH	Colégio de Aplicação	Matemática	3	CAP-009	
CFCH	Colégio de Aplicação	Multidisciplinar	8	CAP-010	
CFCH	Colégio de Aplicação	Orientação Educacional	4	CAP-011	

Anexo III-B: Critérios de Alternância e Proporcionalidade para a Ordem de Provimento:

Ordem de Provimento/Nº de Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas Reservadas (Pessoas Pretas ou Pardas)	Vagas Reservadas (Pessoas Indígenas)	Vagas Reservadas (Pessoas Quilombolas)	Vagas Reservadas (Pessoas com Deficiência)
1º	AC	PPP	PI	PQ	PcD
2º	PPP	AC	PPP	PPP	PPP
3º	AC	AC	AC	AC	AC
4º	AC	AC	AC	AC	AC
5º	PcD	PcD	PcD	PcD	PcD
6º	PPP	PPP	PPP	PPP	PPP
7º	AC	AC	AC	AC	AC
8º	AC	AC	AC	AC	AC
9º	AC	AC	AC	AC	AC
10º	PPP	PPP	PPP	PPP	PPP
11º	AC	AC	AC	AC	AC
12º	AC	AC	AC	AC	AC
13º	AC	AC	AC	AC	AC
14º	PPP	PPP	PPP	PPP	PPP
15º	AC	AC	AC	AC	AC
16º	AC	AC	AC	AC	AC
17º	PI	PI	PI	PI	PI
18º	PPP	PPP	PPP	PPP	PPP
19º	AC	AC	AC	AC	AC
20º	AC	AC	AC	AC	AC
21º	PcD	PcD	PcD	PcD	PcD
22º	PPP	PPP	PPP	PPP	PPP

Cadastro de Reserva: Refere-se ao(s) COV(s) acima dos quantitativos previstos no item 5 da Parte II para cada modalidade de reserva de vaga.

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PPP: Pessoas Pretas ou Pardas

PI: Pessoas Indígenas

PQ: Pessoas Quilombolas

PcD: Pessoas com Deficiência